

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.204/74.-

A CAMARA LUNICIPAL AFROVA E O PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a doar ao Governo do Estado de São Faulo, uma área pertencente ao patrimonio do Município, medindo 2.055,57 metros quadrados, localizada na rua Siqueira Campos e Major Pereira e possuindo as seguintes confrontações:

MERCADO MUNICIPAL- terreno de 768,50 metros - quadrados, sito à rua Siqueira Campos, confrontando pela direita com terreno do Patrimonio Municipal e pela esquerda com a rua Major Pereira, avaliado por CA 61.480,00; GARAGEM MUNICIPAL- terreno de 732,07 metros quadrados, sito à rua Major-Pereira, confrontando pela direita e pelos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal e pela esquerda com propriedadede Herdeiros de André Rosolen, avaliado por CA 58.565,60; - AREA DESAPROPRIADA DE IDILIO ROSIN- sita à rua Siqueira Campos, com 555,00 metros quadrados, confrontando pelo lado esquerdo e fundos com terrenos do Patrimonio Municipal e peladireita com propriedade de Sebastião Rosin, avaliada por CA: 44.400,00 - somando as tres áreas a quantia de CA 164.445,60.

Parágrafo Unico- Os valores das construções - do Mercado e Garagem Municipais não foram computados, pois - são antigas e quando de sua demolição seus materiais serão - aproveitados pela própria Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- A área doada na forma desta lei,deverá ser destinada a construção do prédio do Centro de Saú
de de Pirassununga pelo Governo Estadual, através da Secreta
ria do Estado da Saúde.

Parágrafo Unico- O Executivo poderá fazer constar da escritura de doação a reversão do imóvel à Prefeitura, caso não se tenha iniciado no prazo de 18 meses a construção pelo Estado, do edifício a que se destina o imóvel.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.

FELIPPE MALAMAN

Diretor Administrativo.